



PARECER
CONTROLE INTERNO
1º Termo Aditivo
C. A. nº 036/2021 – FME
(PE-CPL-002/2021-PMBB – Processo nº 2021.0414-01/SEMAP)

PROCESSO nº: 2021.1105-01/SEMED

EMENTA: 1º Termo Aditivo / Objeto:
Reequilíbrio econômico financeiro do Contrato inicial (Revisão de preço item nº 04), conforme o *Contrato Administrativo nº 036/2021-FME*.
Contrato: Aquisição de Produtos de Alimentação, materiais de consumo, de copa cozinha, materiais de limpeza e de higienização, e de higiene pessoal, para atender ao Fundo Municipal de Educação do Município de Breu Branco-PA.

Quanto aos autos constatamos que:

- Consta o Ofício da Empresa A. Brito dos Santos ME, datado de 01/11/2021, no qual a mesma solicita da Administração Pública, a revisão do preço (reajuste) do item 04 da planilha constante no CA Nº 036/2021-FME;
- Consta a Manifestação do fiscal do contrato Sr. Elmisson Nunes Gonçalves, pela recomendação favorável a revisão de preços, mediante pesquisa;
- Consta no processo pesquisa atualizada de preços do referido produto (item 04), expedida pelo Departamento de Compras;
- Consta o DESPACHO da Sra. *Eliani Mezzomo Francischetto* (Secretário Municipal da Fazenda – SEFAZ), da existência de dotação e saldo para a realização do referido Termo Aditivo;
- Consta ainda a JUSTIFICATIVA, para a realização do Termo Aditivo apresentadas pela Sra. *Alenilde Araújo da Silva Dresch* (Secretário Municipal de Educação – SEMED/ Gestora);
- Consta também o PARECER nº 317/2021 – PROJUR, da Sra. Adv. Gabriela Bonatto Boaretto (Procuradora Setorial Municipal), que teve ciência da Minuta do 1º Termo Aditivo, como ainda se manifesta favorável à realização do Termo;
- Consta a AUTORIZAÇÃO da Sra. *Alenilde Araújo da Silva Dresch* (Secretário Municipal de Educação/ Gestora), para a realização do 1º Termo Aditivo;
- Consta ainda o Empenho nº 9110002, datado de 09/11/2021
- Consta finalmente o referido 1º Termo Aditivo, devidamente assinado pelas partes envolvidas;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
PROCURADORIA DE CONTROLES INTERNOS - PROCIN

Sob o ponto de vista técnico o pedido e a justificativa apresentada, não deixam dúvidas sobre a necessidade do aditamento ao valor do referido item, para atender as determinações legais do Contrato Administrativo 036/2021-FME; Cláusula 6^a, subitens 6.1, 6.2 e 6.3, de acordo com art. 65 da Lei 8.666/1993; uma vez que foi demonstrada através de notas fiscais e Pesquisa de preço atualizada a necessidade de realinhamento, sob pena de ocorrer o desabastecimento do produto.

Destarte, o presente termo não altera com modificações ao objeto principal da sua execução, somente com acréscimo de valores somente do referido item, consequentemente, aumento no valor total do contrato. Logo, após o presente aditamento o contrato inicial passa a ter um valor total de **R\$ 2.102,38** (dois mil, cento e dois reais e trinta e oito centavos), sendo o valor inicial do contrato de **R\$ 1.960,28** (Hum mil, novecentos e sessenta reais e vinte e oito centavos).

Portanto, verificado a necessidade do aditamento pelas causas exposta, não há objeção desta Coordenadoria para que o **1º Termo de Aditamento** seja realizado, uma vez que foram cumpridas as determinações vigentes.

Para que torne seus efeitos legais, orienta esta Coordenadoria que seja publicado o extrato do presente termo aditivo.

É o parecer.

s.m.j

Breu Branco - PA, 09 de novembro de 2021.

Dorivaldo Demétrio da Silva Junior
Coordenador de Controles Interno